



**REGIME ESPECIAL - PLANO DE PAGAMENTO - 2019**

<b>ENTE DEVEDOR</b>	<i>Estado do Rio Grande do Sul</i>
---------------------	------------------------------------

<b>MODALIDADE DE PAGAMENTO</b>	<b>REGIME ESPECIAL - PARCELA SUFICIENTE</b>
--------------------------------	---

**CÁLCULO**

<b>BASE PARA PARCELAMENTO</b>	<b>R\$</b>	<b>14.652.802.990,16</b>
-------------------------------	------------	--------------------------

O valor corresponde ao total de precatórios devidos pelo Município, apurado em agosto de 2018, já descontados os valores que estão em conta (empenhos realizados e valores que foram reservados para pagamento) e as parcelas que o Município deverá depositar até o final do ano corrente.

<b>TEMPO RESTANTE</b>	<b>6 anos</b>
-----------------------	---------------

De acordo com a EC nº 99/2017, os entes devedores devem quitar seu estoque de precatórios até o final de 2024.

<b>TOTAL A SER DEPOSITADO NO ANO DE 2019</b>	<b>R\$</b>	<b>2.442.133.831,69</b>
--	------------	-------------------------

Valor que deverá ser depositado pelo Município ao longo do ano de 2019. Obtido pela divisão da base de parcelamento pelo tempo restante.

<b>PARCELA SUFICIENTE - ANO DE 2019</b>	<b>R\$</b>	<b>203.511.152,64</b>
---	------------	-----------------------

Considera o total a ser depositado pelo Município ao longo de 2019 dividido por 12 meses.

<b>VALOR DO DEPÓSITO MENSAL NOS TERMOS DA LIMINAR DEFERIDA PELO STF NA RECLAMAÇÃO Nº 33.236 MC/RS</b>	<b>1,5% da RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>
---	---

No mês de janeiro de 2019, o valor do depósito realizado pelo Estado do Rio Grande do Sul de 1,5% da Receita Corrente Líquida correspondeu a R\$ 46.430.819,95